

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90080/2025

Torna-se público que a **CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, conforme especificado neste Edital, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90080/2025

(UASG): 533201 - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – São Paulo – CEP. 06760-900

Processo nº 359.00004595/2025-70

OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias piso teto para o PD, 2º e 3º pavimentos do edifício Sede da Prodesp, sito na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra/SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 / 12 / 2025 – às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA OU DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br – opção “fornecedores – editais de licitação e www.doe.sp.gov.br, opção “e-negociospublicos”.

CRONOGRAMA

17/11/2025 - Publicação do Aviso de Licitação

28/11/2025 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações

03/12/2025 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

04/12/2025 - Abertura da Sessão Pública

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição e instalação de divisórias piso teto para o PD, 2º e 3º pavimentos do edifício Sede da Prodesp, sito na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra/SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.
 - 1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se como empreitada por preço global.
- 1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do código do item descrito no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre as do Edital.**
- 1.3. O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acesso São Paulo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal Nacional de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 2.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 2.3. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site www.gov.br/compras e nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site.
- 2.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;
 - 2.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 2.5.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 2.5.4. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
 - 2.5.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

- 2.5.6. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;
 - 2.5.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - 2.5.8. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
 - 2.5.9. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022);
 - 2.5.10. Que incidam em quaisquer das vedações previstas no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016.
- 2.6. Em relação à incidência das regras de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.6.1. A participação nesta licitação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - 2.6.2.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2.6.2. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 2.6.2.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.6.2.1. caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 2.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
- 2.7.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.11 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.8. e subitem 7.8.1.
- 2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.10. Admitir-se-á a participação neste certame de empresas de forma isolada e, também, constituídas em consórcio.
- 2.10.1. Na hipótese de participação de consórcio, todas as empresas consorciadas deverão atender as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ressalvado o disposto no subitem 4.2.6.2. deste edital.
- 2.10.2. Somente poderão participar do Certame, consórcio cuja liderança seja exercida por empresa devidamente constituída no Brasil, quando em consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.
- 2.10.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 2.10.4. O consórcio se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e mediante expressa anuência da Cia. De Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

- 3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser formulada com base nos valores vigentes na data-limite para a sua apresentação, a qual será considerada, para todos os efeitos, como data de referência de preços, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão, quando possível, ser substituídos por registro no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial.

4.2.4. Declarações e outras comprovações

- 4.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5. deste Edital;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.2.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.2.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.2.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.3 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- 4.2.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.2.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.2.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
 - 4.2.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - 4.2.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.5.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.2.4.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VII**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.2.4.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo VIII**, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude da Lei federal nº 9605/98 e Decreto estadual nº 66.819/2022.

4.2.5. Qualificação técnica

4.2.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza e porte, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os fornecimentos realizados, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características e no mínimo 50% da quantidade do objeto da licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, para os itens de maior relevância conforme descrito a seguir:

- Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos cegos c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto (DPT2 e DPT4);

Quantidade mínima: 67 m².

- Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos mistos cego/vidro c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto (DPT3);

Quantidade mínima: 21 m².

4.2.5.1.1. Será aceito o somatório de atestados, para fins de comprovação da experiência exigida no subitem anterior, em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.2.5.1.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) que demonstre(m) que a licitante realizou fornecimentos com características compatíveis com as constantes do Termo de Referência.

4.2.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente.

4.2.5.2. **Visita Técnica - Fica facultada** ao licitante a realização de visita técnica para verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas técnicas, bem como propiciar obtenção de informações sobre o local de fornecimento e de instalação das divisórias, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições ou características como justificativas para descumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional no contrato.

4.2.5.2.1. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada com data e horário, de segunda a sexta-feira, até o dia imediatamente anterior à sessão pública, com a Arquiteta Cláudia Avila Martins – e-mail: claudia.martins@sp.gov.br, no telefone (11) 2845-6717.

4.2.6. Documentação Específica para Licitante que se Utilizar da Faculdade de Participação na Forma de Consórcio.

No caso de a licitante optar em participar no certame, organizada na forma de consórcio, deverá apresentar, também, os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, e o Consórcio deverá obedecer aos requisitos abaixo relacionados:

- 4.2.6.1. A documentação de habilitação deve ser instruída com o Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da lei 6.404 de 15/12/76, que compreenderá, no mínimo o seguinte:
- a) nome das empresas constituintes do consórcio com razão própria, indicando a líder que deverá ser autorizada pelas outras consorciadas a representá-las, receber instruções em nome do consórcio, devendo ter poderes outorgados de forma expressa pelas demais integrantes para requerer, transigir, receber e dar quitação; a empresa líder deverá obrigatoriamente ser uma empresa nacional e será a principal responsável perante a PRODESP pelos atos praticados pelo Consórcio;
 - b) endereço do consórcio e prazo estipulado para sua duração, que deverá abranger a vigência de execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
 - c) porcentagem de participação de cada consorciado nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
 - d) empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
 - e) responsabilidade solidária de suas empresas integrantes, por quaisquer prejuízos causados pelo consórcio a PRODESP ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na execução do contrato;

- f) deverá ser fornecida definição da empresa líder, que será a que se relacionará com a PRODESP em nome do consórcio, e do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF deste;
- g) deverá ser fornecido documento de compromisso das empresas constituintes do consórcio de que não terá a sua constituição ou a composição alterada ou modificada sem prévia e expressa anuência da PRODESP, até o cumprimento do objeto da licitação, ou seja, execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- h) deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada empresa que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente;
- i) deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de providenciar o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro de comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;
- j) deverá ser fornecido documento de compromisso expresso de cada empresa consorciada, por intermédio de seus representantes legais, de não estar participando, nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente.

4.2.6.2. Para a comprovação do exigido no subitem 4.2.5.1. serão aceitos atestados de uma só empresa ou o somatório das empresas participantes do consórcio.

4.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.3.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.2.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.2.3 e 4.2.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.3.2.1. As declarações referidas no item 4.2.4. deverão ser assinadas com a utilização de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

4.3.3. Se a licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Aberta a sessão pública, fica facultado ao pregoeiro desclassificar as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto ou que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste Edital.

5.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e incidirá sobre o preço Global.

5.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

- 5.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.9., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 5.9. e 5.9.1., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.1. Após o reinício previsto no item 5.10., as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 5.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
 - 5.12.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13. As demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme a Planilha de Proposta – **Anexo II**.
 - 5.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da Planilha de Proposta – **Anexo II**.
- 5.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.5 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4. A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.5 deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

6.5. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela PRODESP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:

- 6.5.1. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.
- 6.5.2. Será considerado manifestamente inexecutável o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência - **Anexo I**.
- 6.5.3. Verificada a hipótese de preço inexecutável, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

- 6.5.4. A PRODESP poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativa detalhada da forma utilizada para cálculo dos custos, a fim de comprovar sua exequibilidade, ficando a aceitação condicionada à análise do Pregoeiro, sobre a qual decidirá motivadamente.
- 6.5.5. Uma vez aceita a justificativa do cálculo pela PRODESP, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.
- 6.5.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 6.7.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.7.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5. deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos, deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio www.gov.br/compras.

- 7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5. Durante a entrega dos documentos para habilitação, a licitante poderá enviar documentos para suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Compras.gov, ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- 7.5.1. Concluída a etapa referida no item 7.5. não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 7.5.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.5.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- 7.8.1. A prerrogativa tratada no item 7.8. abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
 - 8.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na PRODESP, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.
- 8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o e-mail pregaoeletronicoprodesp@sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.2.
- 8.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1.1. importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior proferir sua decisão.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IX** deste Edital.

11. PAGAMENTOS

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IX** deste Edital.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IX**.

12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a PRODESP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros referidos no item 6.1

12.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

12.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida neste Edital.

- 12.2. A adjudicatária será convocada pela PRODESP para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 12.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
 - 12.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.8, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto no item 7.5;
 - 12.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 12.1.1 a 12.1.5 deste Edital.
 - 12.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;
 - 12.3.4. For impedida de participar desta licitação, nos termos do item 2.5. deste Edital;
- 12.4. A nova sessão de que trata o item 12.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 - 12.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br e www.doe.sp.gov.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Estará sujeito às penalizações previstas no artigo 156, da lei federal nº 14.133/2021, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2. As sanções referidas no item 13.1. poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no **Anexo IX** deste edital (Contrato), observados os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, bem como o dever de motivação das decisões proferidas, nos termos do artigo 85 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- 13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

- 13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver;
- 13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura de certame. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, no horário de funcionamento da PRODESP compreendido das 8h às 18h.
- 15.1.1. A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da PRODESP acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.
- 15.2. O pregoeiro deverá apresentar os esclarecimentos e encaminhar à autoridade competente para responder a impugnação, motivadamente, até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
- 15.3. Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 15.1.
- 15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 16.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.2.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 16.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17. ANEXOS

- 17.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Anexo IV - Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Enquadramento como Cooperativa;
- Anexo VII - Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodesp

Taboão da Serra, 14 de novembro de 2025

Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza
Matrícula nº 16031.5
Coordenadoria de Licitações Fase Interna

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TR.GFL.022.25 – R03

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO PISO-TETO PARA SALAS DO PD, 2º E 3º ANDAR EDIFÍCIO SEDE DA PRODESP

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência visa especificar as condições de fornecimento e instalação de divisórias do tipo piso-teto para salas de reunião no 3º andar lado par, 2º andar lados par e ímpar, paredes de divisas no PD 5 e entre os ambientes PD 7 e PD 8, todos os ambientes do edifício sede da PRODESP.

2. ESCOPO (Fornecimento e instalação)

Item	Quantidade	Unidade
Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos cegos c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT2 e DPT4	134	m²
Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos mistos cego/vidro c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT3	42	m²
Porta para divisória c/ painéis de saque frontal – DPT1.	6	unid.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O fornecimento e a instalação das divisórias e portas do tipo piso teto cegos e mistos deverão ser executados, nas quantidades estipuladas, atendendo as especificações técnicas:

- ET.25.01 - DIV_ALUM_CEGO_{Opt}
- ET.25.02 - DIV_ALUM_MISTO_{Opt}

e conforme o projeto de arquitetura SEDE - PD_2º e 3º pav_DivisóriaA_2025 – Fl. 01/03, Fl. 02/03 e Fl. 03/03, em anexo.

3.2. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada, sob a responsabilidade e supervisão geral de um profissional responsável vinculado à CONTRATADA.

3.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com as NR's – Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4. Todos os materiais, matéria prima, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Os serviços necessários compreendem inicialmente a realização de uma vistoria prévia no local de trabalho, necessária para realização de medições dimensionais precisas, identificação das eventuais interferências, antes do início propriamente dito da fabricação das divisórias.

3.6. Os serviços deverão ser executados prioritariamente em finais de semana – sábados e domingos, normalmente das 08h00 às 17h00, podendo ser realizados em outros horários sob autorização prévia da fiscalização da PRODESP.

3.7. Local de instalação:

Sede da PRODESP

Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra / SP

CEP 06760-900

4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PRELIMINARES

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias sucessivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação referente à segurança do trabalho:

- a) PPRA/PGR (não será aceito o da sede da empresa, devendo ser elaborado especificamente para a obra);
- b) Cópia do PCMSO;
- c) Atestados de Saúde Ocupacional de todos os profissionais que atuarão na obra, com os riscos específicos de cada profissional preenchidos;
- d) APR – Análise preliminar de risco para todas as atividades a serem executadas na obra;
- e) Comprovante de vínculo empregatício de todos os profissionais que atuarão na obra;
- f) Ficha de entrega de EPIs de todos os profissionais que atuarão na obra.

4.2. Após a entrega e aprovação, pela equipe de Segurança do trabalho da PRODESP, de toda a documentação relacionada acima será agendada reunião de integração, preferencialmente na data de início da obra.

4.3. A equipe de Segurança do Trabalho da PRODESP poderá, a seu critério, solicitar quaisquer outras documentações que julgar necessárias.

4.4. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre

Medicina e Segurança do Trabalho.

4.5. Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços em qualquer dependência da PRODESP, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a PRODESP.

4.6. Após a entrega final será emitido pela PRODESP o Termo de Aceite Provisório em até 30 dias. Não observadas anomalias, estando o objeto em perfeito estado de uso, será emitido o Termo de Aceite Definitivo até 30 dias da emissão do Termo de Aceite Provisório.

5. MEDIÇÕES

5.1. Serão previstas medições periódicas mensais.

5.2. Mediante aceite pela PRODESP dos fornecimentos e instalação, a fiscalização PRODESP autorizará a CONTRATADA a emissão da referida(s) NF(s) referente(s) à(s) medição(ões) aprovada(s).

5.3. A fiscalização adotará para efeito de cálculo da medição o seguinte critério:

item	ambiente	Porcentagens para medição dos fornecimentos e serviços aceitos: % aplicadas ao valor total do item						
		sala 3º andar par	sala 2º andar ímpar	sala frente 2º andar par	sala fundos 2º andar par	divisa PD 5	divisa PD 7/8	sala reserva
Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos cegos c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT2 e DPT4		9	10	10	10	11	30	20
Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos mistos cego/vidro c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT3		14	29	15	21	0	0	21
Porta para divisória c/ painéis de saque frontal – DPT1.		16	16	16	16	0	16	20

5.4. As portas das divisórias serão contabilizadas por folha, independente das dimensões, até o limite de 90cm de largura.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato (inclui o prazo de apresentação da documentação relacionada preliminarmente exigida).

7. GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos e serviços prestados pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.

7.2. Todos os componentes e acessórios fornecidos deverão ter prazo de garantia contra defeitos de material e de fabricação em observância às determinações da Lei.

7.3. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os itens defeituosos em garantia, sem ônus à PRODESP.

7.4. Os vícios ocultos, comprovadamente decorrentes da execução dos serviços prestados e fornecimento de produtos, serão notificados, por escrito, pela PRODESP à CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA fazer sua correção dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

8. ANEXOS

São partes integrantes e indissociáveis do presente Termo de Referência os seguintes anexos:

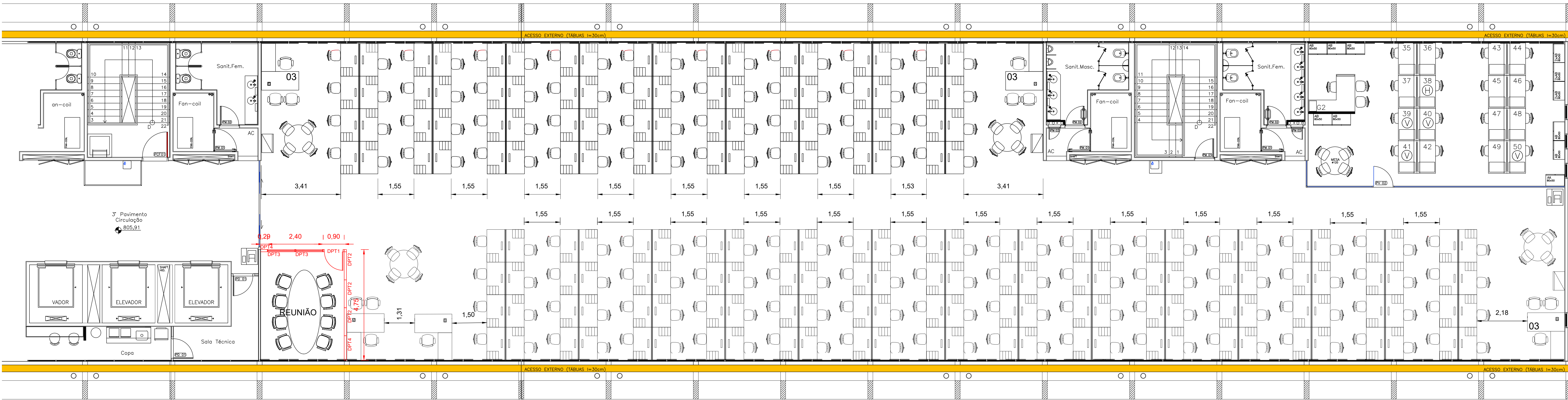
- SEDE - PD_2º e 3ºpav_DivisóriaA_2025 – FL01-03 – R01
- SEDE - PD_2º e 3ºpav_DivisóriaA_2025 – FL02-03 – R01
- SEDE - PD_2º e 3ºpav_DivisóriaA_2025 – FL03-03 – R01
- ET.25.01 - DIV_ALUM_CEGOpt
- ET.25.02 - DIV_ALUM_MISTOpt



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Gesserano Minici, Engenheiro**, em 26/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



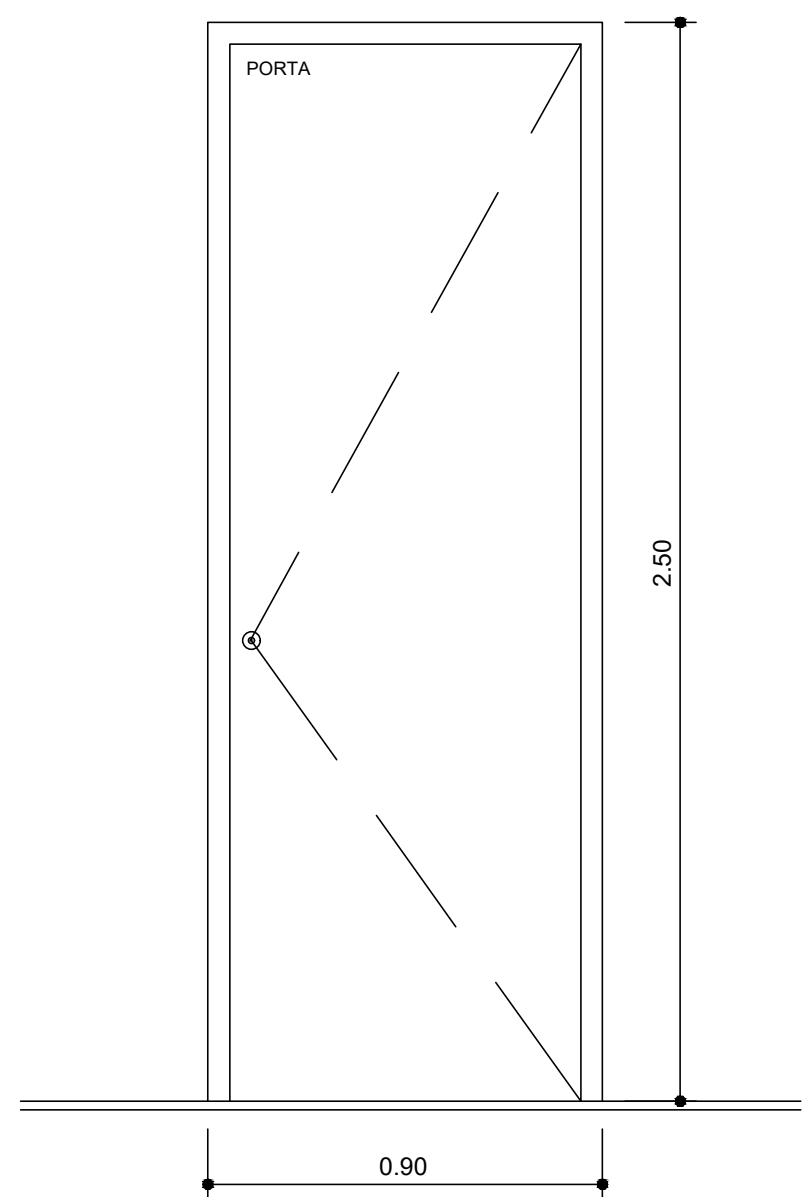
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083851993** e o código CRC **9DBF38F8**.



PRODESP - SEDE - 3º PAV PAR.
LAY OUT PROPOSTO

LEGENDA:

DIV. NOVA À SER FORNECIDA E INSTALADA



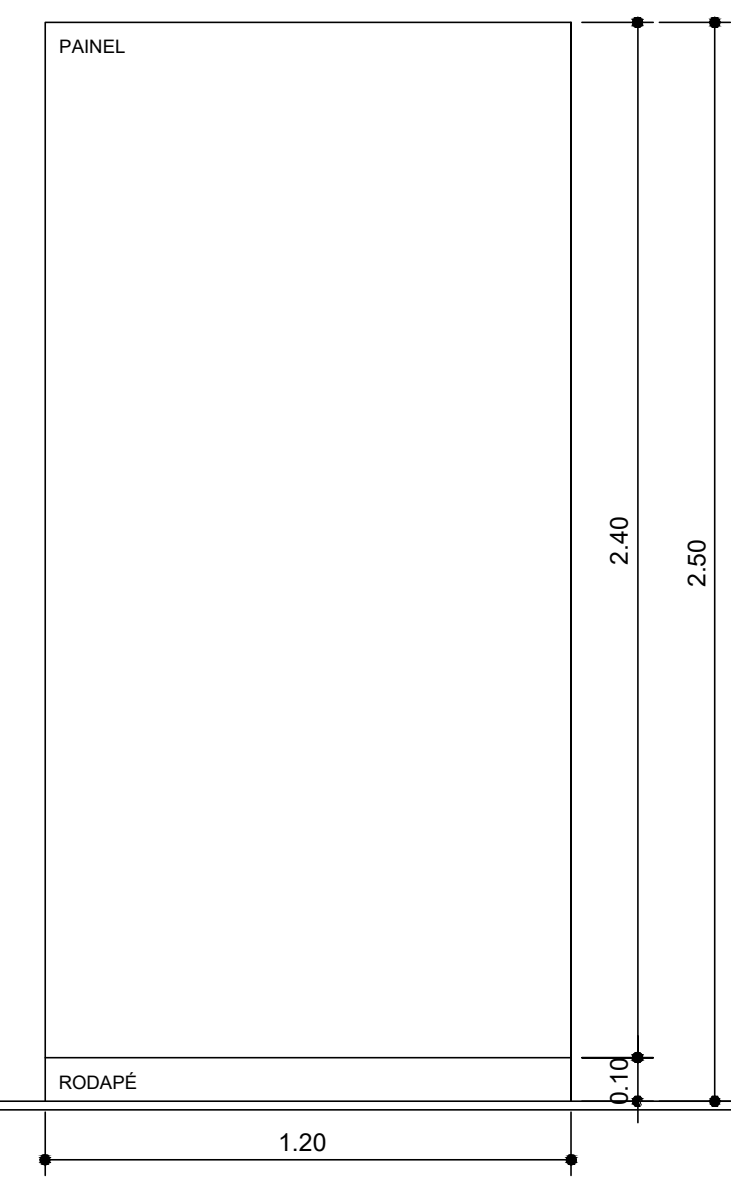
ELEV. DIVISÓRIA

ESC.: 1/25

DPT1
01/01

ESPECIFICAÇÕES:

- TIPO: PISO-TETO/ PAREDE DUPLA
ESTRUTURA: PERIS DE ALUMINIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.
PORTAS: C/ESPESURA TOTAL DE 40mm, EM CHAPA DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.
FERRAGENS: FECHADOURAS TUBULARES E DOBRADIÇAS, CONFORME FABRICANTE.
NOTA: -VERIFICAR EM PLANTA FLO101, O LADO DE ABERTURA DAS PORTAS.
-PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAVAMENTO, ACABAMENTO E ELETROFICAÇÃO (CONJUNTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONJUNTO.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



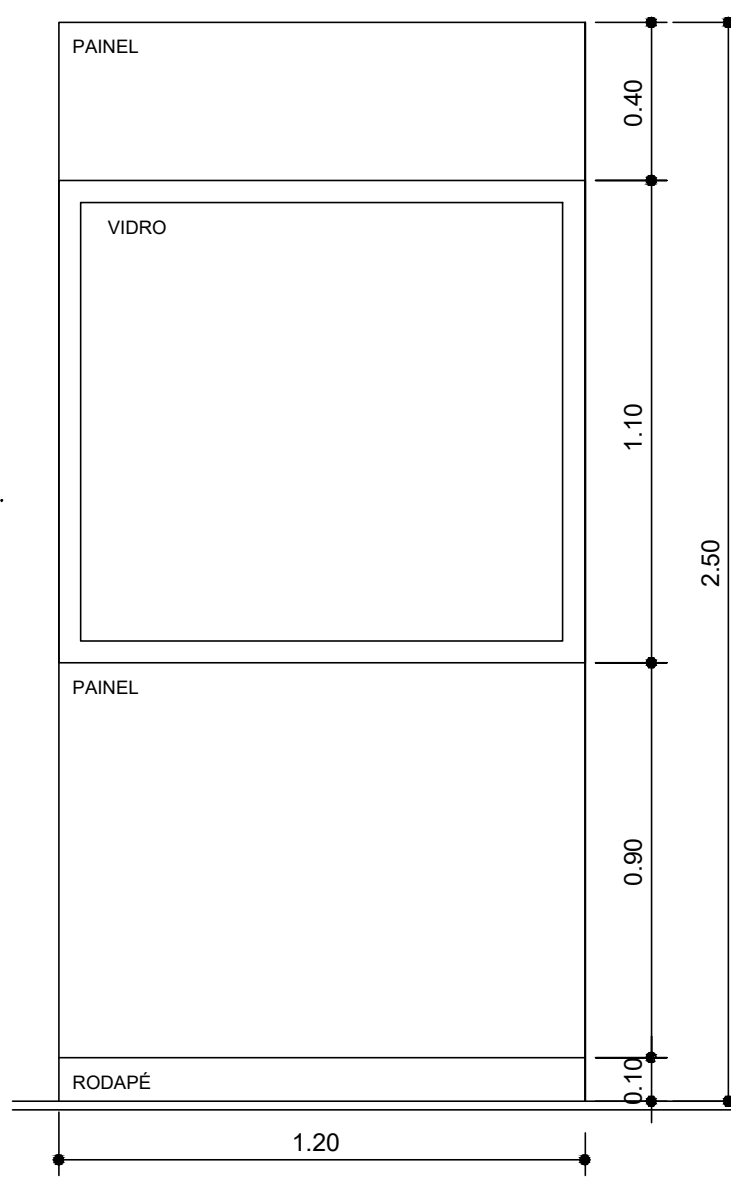
ELEV. DIVISÓRIA

ESC.: 1/25

DPT2
01/01

ESPECIFICAÇÕES:

- TIPO: PISO-TETO/ PAREDE DUPLA
ESTRUTURA: PERIS DE ALUMINIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.
PAINÉIS: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX) NA COR BRANCO GÉLO.
NOTA: -VERIFICAR EM PLANTA FL 0101, O LADO DE ABERTURA DAS PORTAS.
-PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAVAMENTO, ACABAMENTO E ELETROFICAÇÃO (CONJUNTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONJUNTO.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



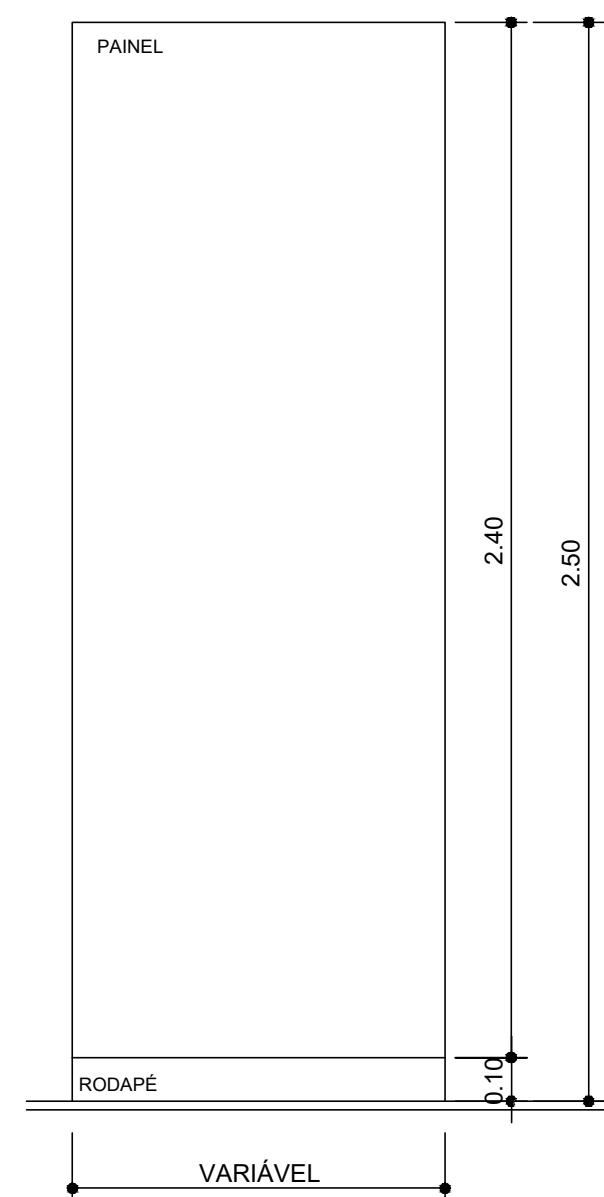
ELEV. DIVISÓRIA

ESC.: 1/25

DPT3
01/01

ESPECIFICAÇÕES:

- TIPO: PISO-TETO/ PAREDE DUPLA
ESTRUTURA: PERIS DE ALUMINIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.
PAINÉIS: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.
PETICORIL: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.
VISOR: EM QUADRO DE ALUMINIO ANODADO NATURAL E VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/ 6mm DE ESPESURA.
NOTA: -PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAVAMENTO, ACABAMENTO E ELETROFICAÇÃO (CONJUNTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONJUNTO.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



ELEV. DIVISÓRIA

ESC.: 1/25

DPT4
01/01

ESPECIFICAÇÕES:

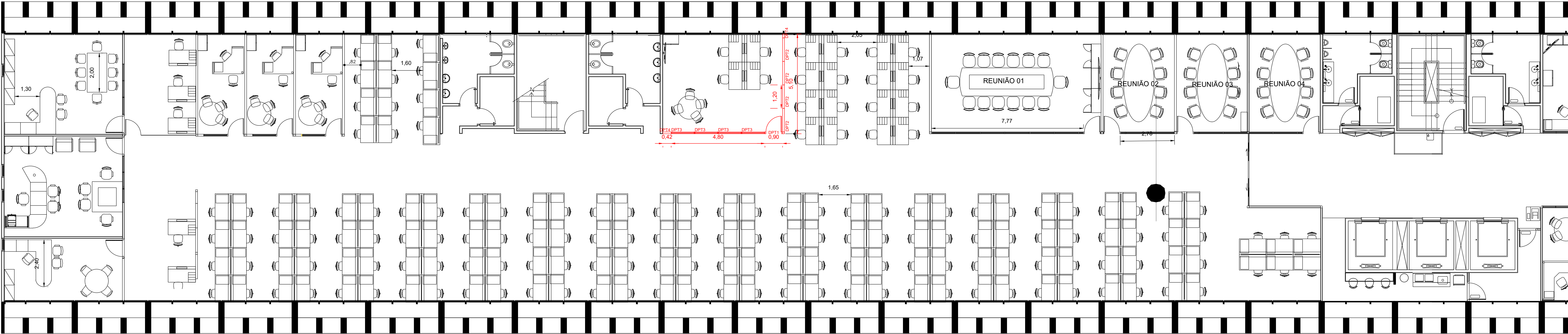
- TIPO: PISO-TETO/ PAREDE DUPLA
ESTRUTURA: PERIS DE ALUMINIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.
PAINÉIS: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA NA COR BRANCO GÉLO.
NOTA: -VERIFICAR EM PLANTA FLO101, O LADO DE ABERTURA DAS PORTAS.
-PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAVAMENTO, ACABAMENTO E ELETROFICAÇÃO (CONJUNTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONJUNTO.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Rua Agueda Gonçalves, 240 - Jardim Pedro Gonçalves
Taboão da Serra/SP - CEP: 06760-900

LOCAL
PRODESP SEDE
Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra/SP
FORNEC. E INSTAL. DE DIVISÓRIAS
3º Andar - Lado par

AUTOR
Claudia Avila Martins
DISCIPLINA
Arquitetura
ESCALA
1:100 1:25
FOLHA
03/05/2025
REVISÃO
R1 - 25/09/2025
01/03



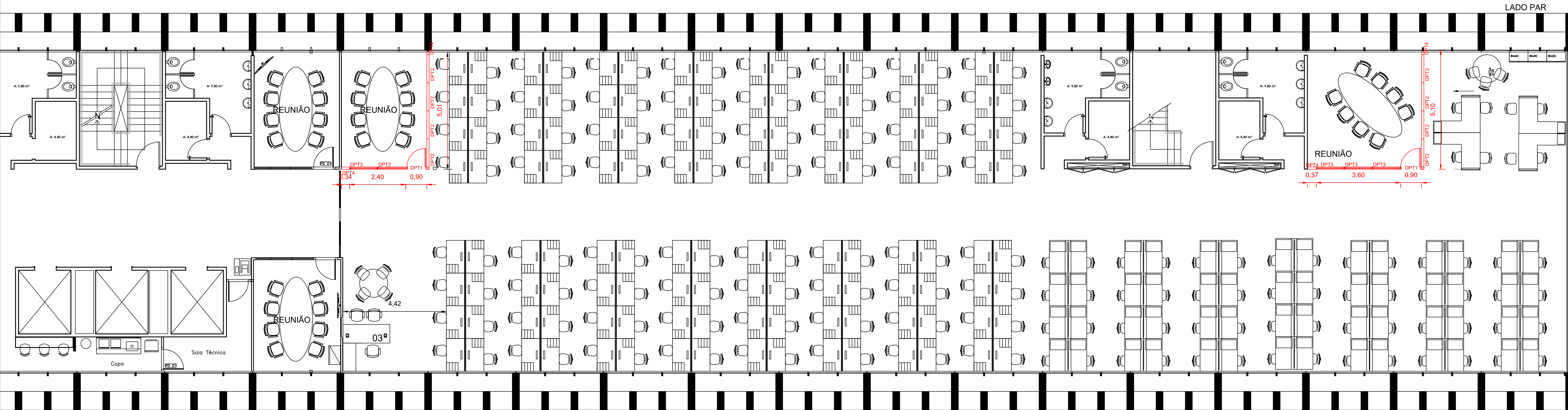
PRODESP - SEDE - 2º PAV IMPAR.

LAY OUT PROPOSTO

ESCALA: 1/100

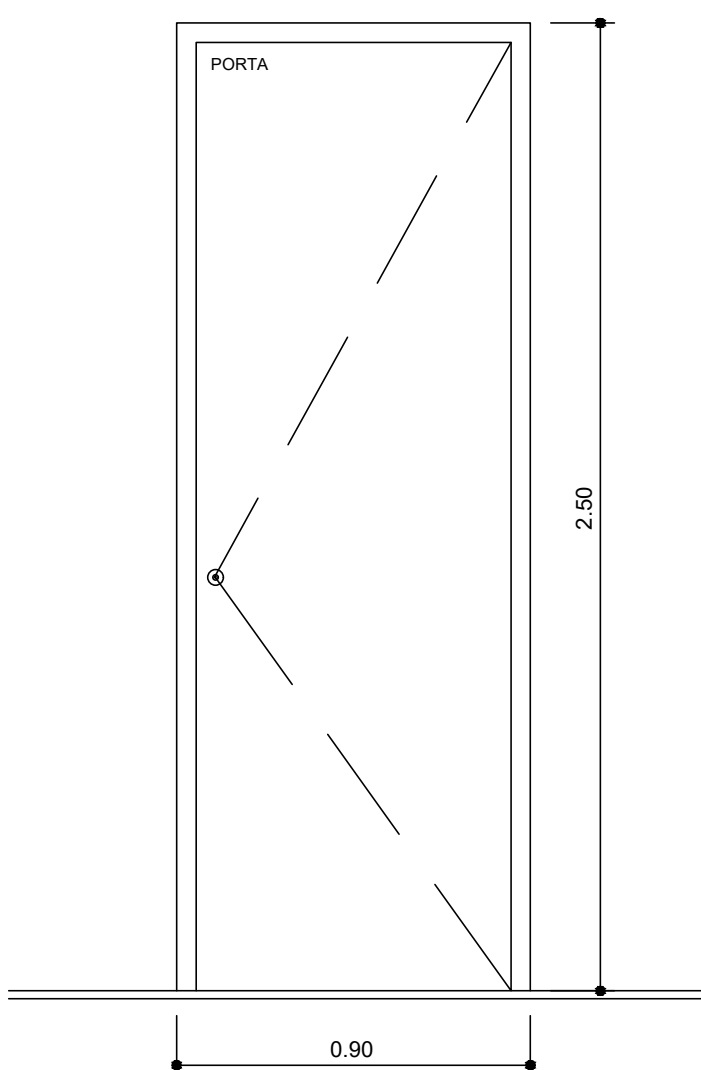
LEGENDA:

DIV. NOVA À SER FORNECIDA E INSTALADA



PRODESP - SEDE - 2º PAV PAR.

LAY OUT PROPOS



ELEV. DIVISÓRIA
ESC.: 1/25

ESPECIFICAÇÕES:

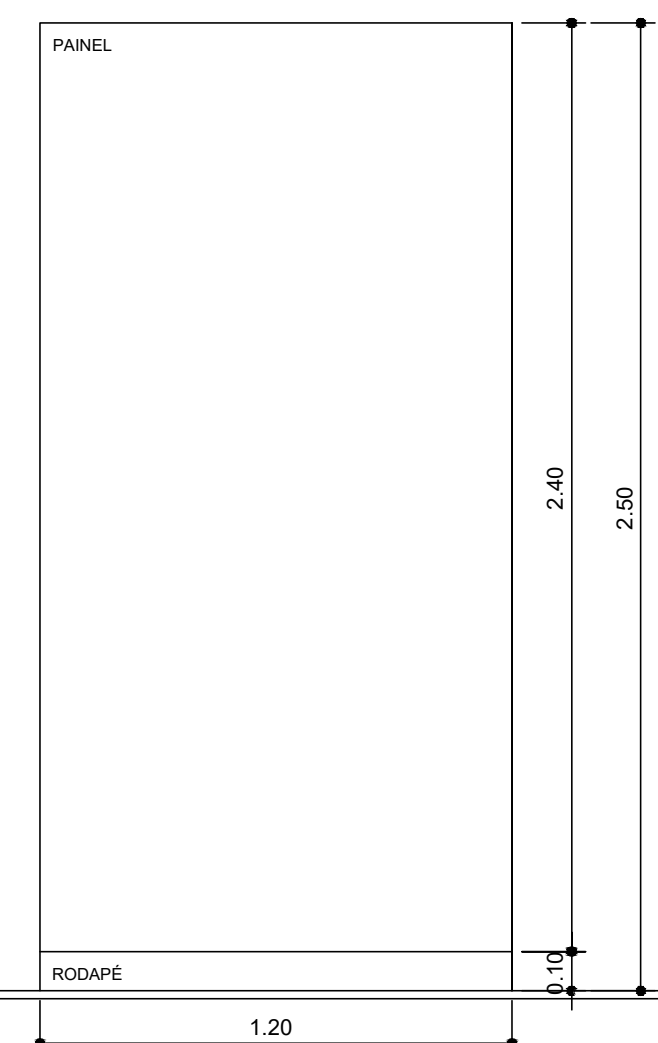
TPO: FISO-TETO/ PAREDE DUPLA

ESTRUTURA: PERFIS DE ALUMÍNIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.

PORTAS: C/ESPESURA TOTAL DE 40mm, EM CHAPA DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.

FERRAGENS: FECHADURAS TUBULARES E DOBRAÇAS, CONFORME FABRICANTE.

NOTA: -VERIFICAR EM PLANTA PL. 0101, O LADO DE ABERTURA DAS PORTAS.
-PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAMAMENTO, ACABAMENTO E ELETROFICAÇÃO (CONDUITOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONSULTÓ.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



ELEV. DIVISÓRIA
ESC.: 1/25

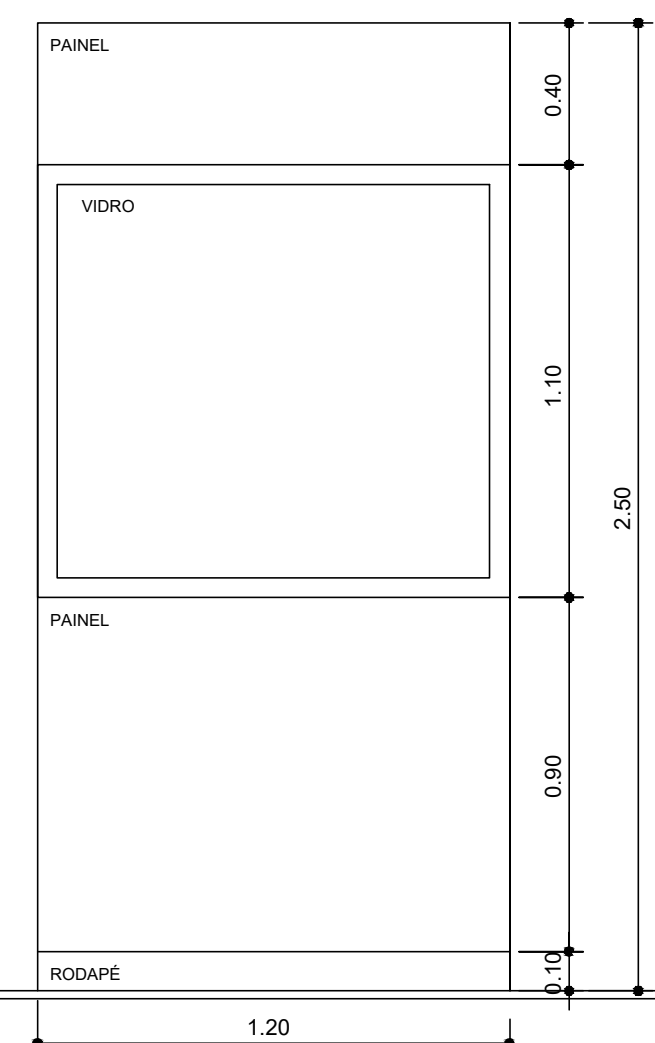
ESPECIFICAÇÕES:

TPO: FISO-TETO/ PAREDE DUPLA

ESTRUTURA: PERFIS DE ALUMÍNIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.

PAINÉIS: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX) NA COR BRANCO GÉLO.

NOTA: -VERIFICAR EM PLANTA PL. 0101, O LADO DE ABERTURA DAS PORTAS.
-PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAMAMENTO, ACABAMENTO E ELETROFICAÇÃO (CONDUITOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONSULTÓ.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



ELEV. DIVISÓRIA
ESC.: 1/25

ESPECIFICAÇÕES:

TPO: FISO-TETO/ PAREDE DUPLA

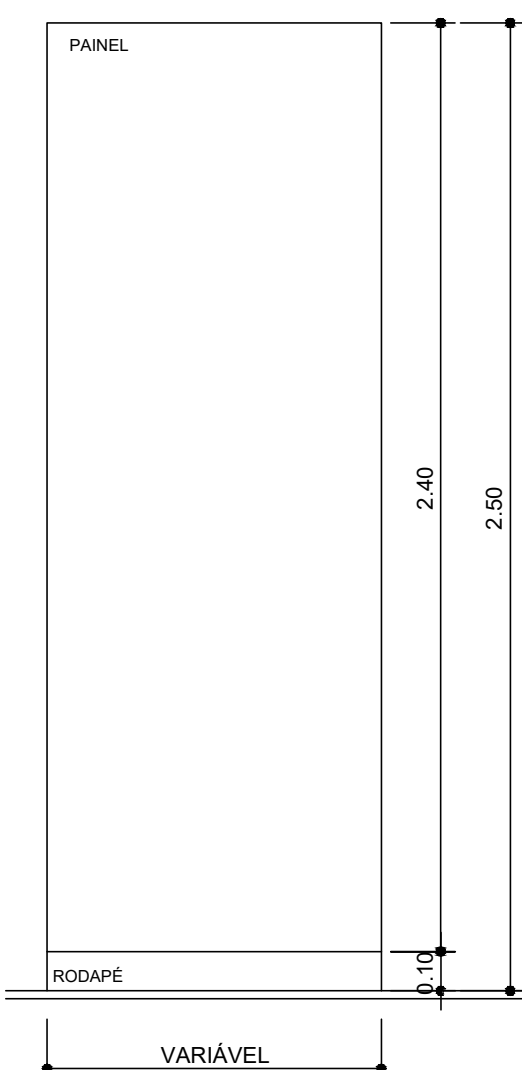
ESTRUTURA: PERFIS DE ALUMÍNIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.

PAINÉIS: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.

PETITÓRI: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.

VIDRO: EM QUADRO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL E VIDRO TEMPERADO 100x100 C/ 6mm DE ESPESURA.

NOTA: -PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAMAMENTO, ACABAMENTO E ELETROFICAÇÃO (CONDUITOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONSULTÓ.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



ELEV. DIVISÓRIA
ESC.: 1/25

ESPECIFICAÇÕES:

TPO: FISO-TETO/ PAREDE DUPLA

ESTRUTURA: PERFIS DE ALUMÍNIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.

PAINÉIS: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA NA COR BRANCO GÉLO.

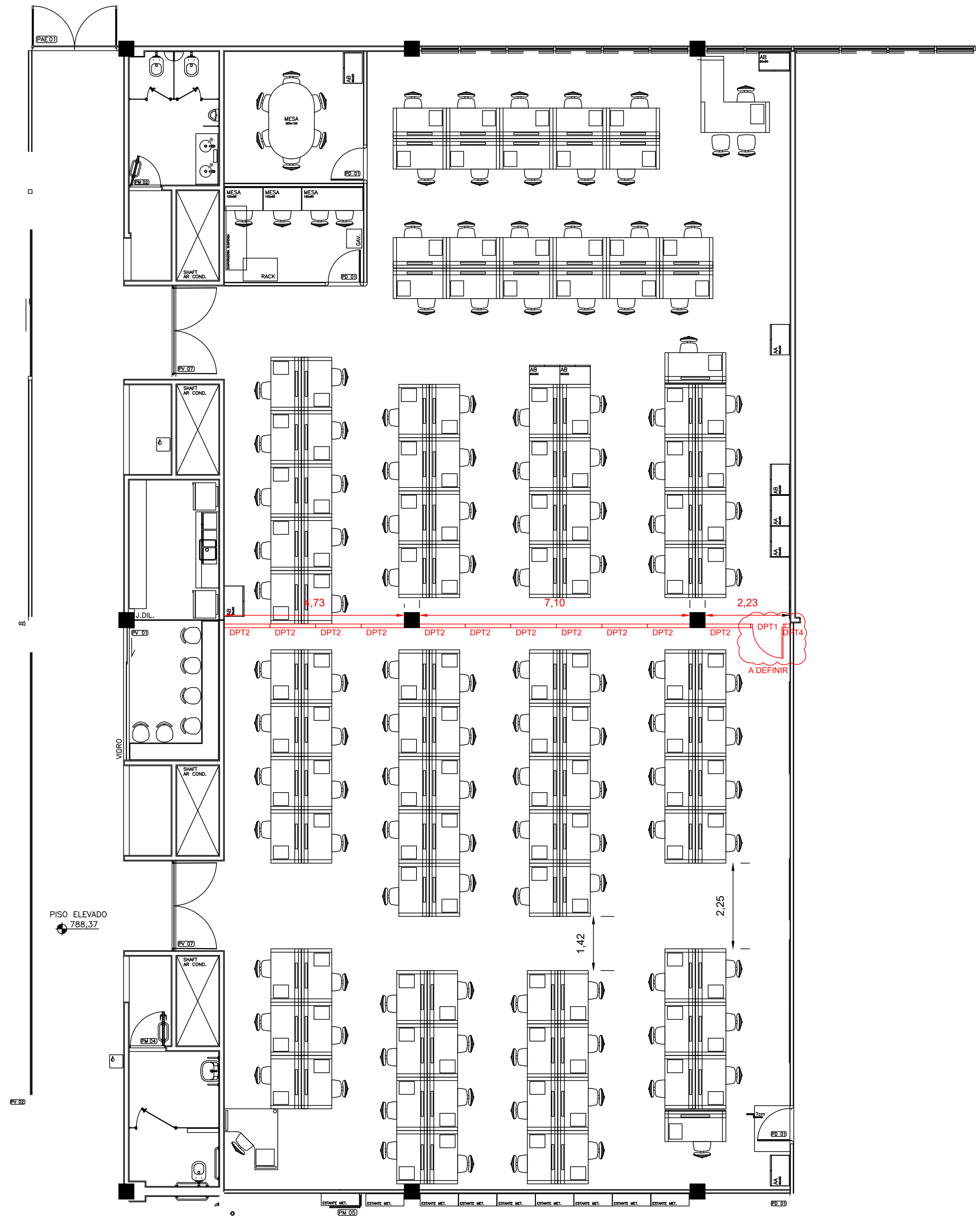
NOTA: -VERIFICAR EM PLANTA PL.0101, O LADO DE ABERTURA DAS PORTAS.
-PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAMAMENTO, ACABAMENTO E ELETROFICAÇÃO (CONDUITOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONSULTÓ.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



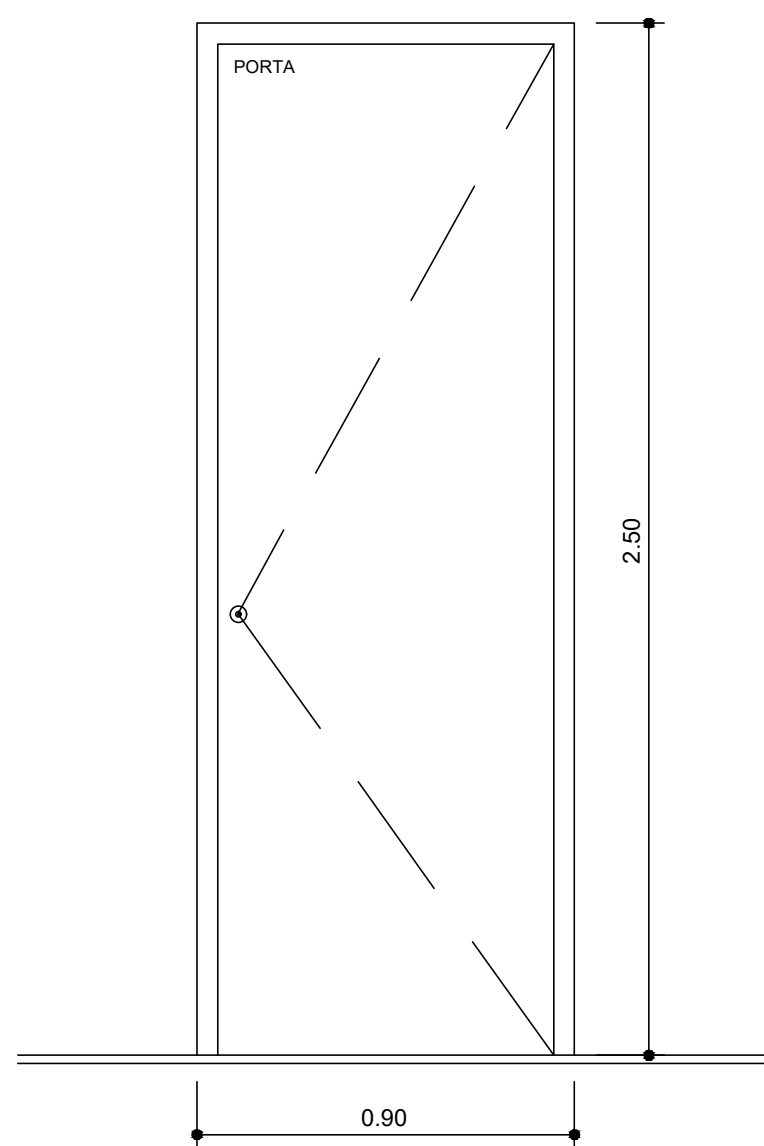
PRODESP - SEDE - PD 5
LAY OUT PROPOSTO

LEGENDA:

DIV. NOVA À SER FORNECIDA E INSTALADA



PRODESP - SEDE - PD7/PD8
LAY OUT PROPOSTO



ELEV. DIVISÓRIA
ESC.: 1/25

ESPECIFICAÇÕES:

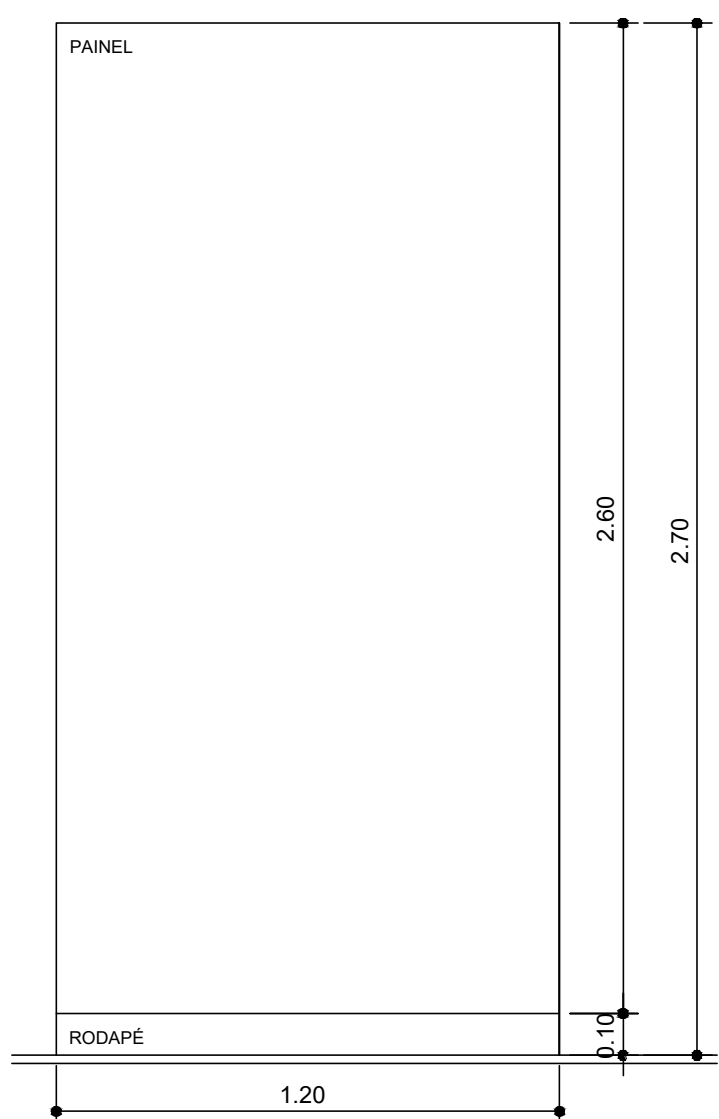
TIPO: PISO-TETO/ PAREDE DUPLA

ESTRUTURA: PERFIS DE ALUMÍNIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.

PORTAS: C/ESPESURA TOTAL DE 40mm, EM CHAPA DE MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.

FERRAGENS: FECHADURAS TUBULARES E DOBRADIÇAS, CONFORME FABRICANTE.

NOTA: -VERIFICAR EM PLANTA FLO101, O LADO DE ABERTURA DAS PORTAS.
-PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAVAMENTO, ACABAMENTO,
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



ELEV. DIVISÓRIA
ESC.: 1/25

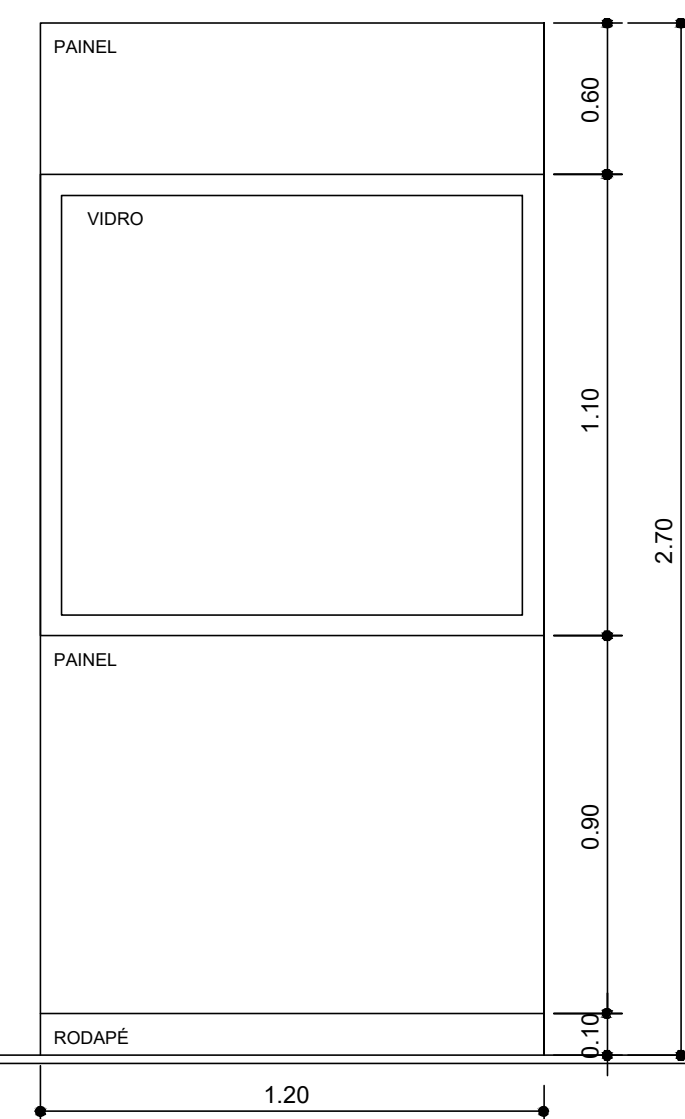
ESPECIFICAÇÕES:

TIPO: PISO-TETO/ PAREDE DUPLA

ESTRUTURA: PERFIS DE ALUMÍNIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.

PAINÉIS: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.

NOTA: -VERIFICAR EM PLANTA FLO101, O LADO DE ABERTURA DAS PORTAS.
-PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAVAMENTO, ACABAMENTO E ELETROPONTO (CONDUITOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONSULTÓRIO.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



ELEV. DIVISÓRIA
ESC.: 1/25

ESPECIFICAÇÕES:

TIPO: PISO-TETO/ PAREDE DUPLA

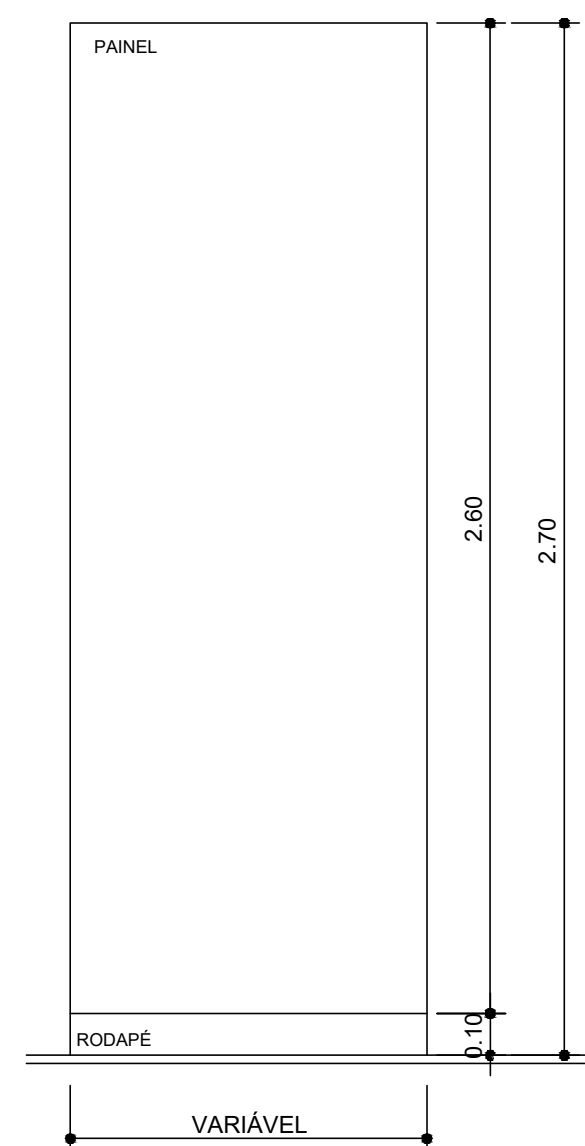
ESTRUTURA: PERFIS DE ALUMÍNIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.

PAINÉIS: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.

PETITÓRI: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.

VIDRO: EM QUADRO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL E VIDRO TEMPERADO INCLUIR C/ 8mm DE ESPESURA.

NOTA: -PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAVAMENTO, ACABAMENTO E ELETROPONTO (CONDUITOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONSULTÓRIO.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.



ELEV. DIVISÓRIA
ESC.: 1/25

ESPECIFICAÇÕES:

TIPO: PISO-TETO/ PAREDE DUPLA

ESTRUTURA: PERFIS DE ALUMÍNIO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA CLARO.

PAINÉIS: EM CHAPA DE MDP C/15mm ESPESURA, REVESTIDO EM MELAMINA TEXTURIZADA (TX), NA COR BRANCO GÉLO.

NOTA: -VERIFICAR EM PLANTA FLO101, O LADO DE ABERTURA DAS PORTAS.
-PREVER TODOS OS ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO/ TRAVAMENTO, ACABAMENTO E ELETROPONTO (CONDUITOS, TOMADAS E INTERRUPTORES) PARA O CONSULTÓRIO.
-CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DV_ALUM_CEGOpt

R00-23/04/2025

Conteúdo

1.	Objetivo	3
2.	Documentos de referência	3
3.	Descrição geral	4
4.	Definições	4
5.	Dimensões	4
6.	Tolerâncias.....	4
7.	Características físicas e de material.....	5
7.1.	Estrutura interna.....	5
7.2.	Guia de piso e teto	5
7.3.	Painéis de saque frontal.....	5
7.4.	Porta	6
7.5.	Isolamento acústico.....	6
7.6.	Ferragens.....	6
7.7.	Eletrificação	6
8.	Usabilidade e segurança.....	6
9.	Identificação e documentação	6
10.	Embalagem	7
11.	Ensaio	7
12.	Anexos	8

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Divisória	
DV-ALM_CEGOpt	Divisória modular c/painel de saque frontal, módulo cego c/ 90mm de espessura, piso-teto
Revisão	R00 – 23/04/2025

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais da divisória modular com painel de saque frontal tipo cega, com espessuras entre 86 à 90mm.
- 1.2. A divisória modular deverá ser instalado conforme projeto arquitetônico de implantação em anexo.
- 1.3. Esta especificação estabelece ainda as exigências quanto à estabilidade, resistência e durabilidade das divisórias modulares em referência.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 15.141/2004: *Móveis para escritório – Divisórias Tipo piso-teto*
- 2.2. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.*
- 2.3. Norma ABNT 10.636/1989: *Paredes divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 10.675/1990: *Divisórias leves internas moduladas – Verificação da resistência a impactos – Método de ensaio.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 11.677/1990: *Divisórias leves internas moduladas – Determinação da isolamento sonora – Método de ensaio.*
- 2.6. Norma ABNT NBR 11.680/1990: *Divisórias leves internas moduladas – Determinação da resistência à compressão excêntrica – Método de ensaio.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 13.960/1997: *Móveis de escritório - Terminologia.*
- 2.8. ISO 554/1976 – *Standard atmospheres for conditioning and/or testing – Specifications.*
- 2.9. ISO 4628/2003 – *Paints and varnishes – Evaluation of the degradation of coating – Designation of quality and size of defects, and of intensity of uniform changes in appearance – Part 3: Assessment of degree of rustign.*
- 2.10. ISO 10.140/2010 – *Acoustics – Laboratory measurements of sound insulation of building elements – Part 2: Measurement of airbourne sound insulation.*
- 2.11. Norma regulamentadora NR-17 do MTPS – *Ministério do Trabalho e Previdência Social, com redação dada pela Portaria MTPS nº 3.751/1990.*

3. Descrição geral

- 3.1. As divisórias modulares, deverão ter quadro interno em perfilados de alumínio extrudado e painéis do tipo saque frontal, em módulos com 1200 mm de largura e módulo final de ajuste em largura variável, com 90 mm de espessura e altura variável tipo piso-teto. Instalados conforme projeto arquitetônico de implantação e anexo A.

4. Definições

- 4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no Anexo A, constante desta especificação.
- 4.1.1. *Lado maior (l_1)*: Distância horizontal entre as extremidades externas do módulo padrão da divisória.
- 4.1.2. *Lado variável (l_2)*: Distância horizontal entre as extremidades externas do módulo de adaptação final do fechamento em divisória.
- 4.1.3. *Altura da superfície de trabalho (h)*: Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a divisória se apóia e a face superior do tampo.
- 4.1.4. *Espessura da divisória (e_1)*: Espessura, considerados todos os acabamentos, do painel divisório.

5. Dimensões

- 5.1. Todas as dimensões do módulo do painel divisório deverão estar em conformidade com a Tabela 1

Variável	Nome da variável	Valor Fixo (mm)
l_1	Largura do módulo da divisória	1200
l_2	Largura do módulo final de ajuste	variável
e_1	Espessura do módulo da divisória	90
h	Altura do módulo da divisória	piso-teto

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para o DV-ALM_CEGOpt

6. Tolerâncias

- 6.1. Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.
- 6.2. Todas as camadas de tinta deverão possuir espessura de $80\mu\text{m} \pm 20\mu\text{m}$.

7. Características físicas e de material

7.1. Estrutura interna

- 7.1.1. A estrutura interna, composta em perfis de alumínio extrudados liga 6063-T5, montados através de elementos excêntricos que permita a transformação dimensional da estrutura, com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálico.
- 7.1.2. *O posicionamento das estruturas internas (estrutura a estrutura) deverão ser realizadas através de montantes verticais com ajustes niveláveis na progressão de colocação da estrutura interna, através de presilhas de alumínio para o perfeito alinhamento, sem o uso de parafusos e novas furações no quadro interno.*

7.2. Guia de piso e teto

- 7.2.1. Em perfilados de alumínio extrudado em formato de U multifuncional, fixado por meio de parafusos e bucha no piso, no teto e em saída de parede, com a finalidade de encaixar, fixar e alinhar os módulos da divisória, deverão ter dimensões compatíveis para o perfeito encaixe da estrutura interna dos módulos da divisória.

7.3. Painéis de saque frontal

- 7.3.1. Fabricados em MDP com 15 mm de espessura, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor gelo texturizado.
Este fechamento de painéis deverá ser aplicado frontalmente ao quadro interno através de engates machos em aço mola. No quadro interno deverão ser posicionados engates-fêmeas em aço galvanizado para receber os painéis de fechamento.
- 7.3.2. *As bordas deverão ser revestidas com fitas de borda em PVC, coladas por sistema hotmelt com máquina apropriada, espessura de 1,0 mm, em cor similar à cor do revestimento do painel.*
- 7.3.3. *As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:*
- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 7.3.4. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.

7.4. Porta

- 7.4.1. O conjunto da porta, deverá ser composto de batente em perfil de alumínio extrudado, com pintura eletrostática a pó híbrida na cor a definir.
- 7.4.2. A folha de porta com 40 mm de espessura, deverá ser em chassi de madeira maciça e contra placada com chapas de MDP de 6 mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor branco gelo texturizado, com encabeçamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, em cor similar à cor do revestimento da porta.

7.5. Isolamento acústico

- 7.5.1. A divisória deverá apresentar atenuação acústica no mínimo de 40 dB.
- 7.5.2. A divisória deverá possuir borracha EPDM autocolante, que deverão ser colocados nos encontros da divisória com o piso, parede e forro, e em toda a sua extensão para maior vedação acústica do conjunto.

7.6. Ferragens

- 7.6.1. Todas as ferragens e elementos de fixação como parafusos, porcas, arruelas, travas, cuspilhas e outros deverão ser fabricados em aço carbono e possuir tratamento superficial contra corrosão atmosférica, como zincagem, com espessura mínima de 250µm.

7.7. Eletrificação

- 7.7.1. Calha Eletrificável no rodapé para a passagem de cabeamento em perfis de alumínio extrudado com pintura eletrostática a pó híbrida na cor a definir.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. O painel divisório não deve possuir quaisquer acessórios não especificados.
- 8.2. Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

9. Identificação e documentação

- 9.1. Os painéis divisórios deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Nome de fabricante;
 - Nome/código do modelo do painel divisório;
 - Data de fabricação e lote.
- 9.2. Cada lote deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do fabricante;
- Nome/código do modelo do painel divisório;
- Descrição geral do painel divisório;
- Instruções de montagem, na forma de perspectiva explodida;
- Instruções de limpeza e conservação.

10. Embalagem

- 10.1. Os painéis divisórios devem ser fornecidos desmontados e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.
- 10.2. Componentes do painel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.

As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Ensaios

- 11.1. O painel divisório deverá apresentar resistência, estabilidade e durabilidade adequados, de acordo com os preceitos da NBR – 15.141/2004.
- 11.2. Ficará a cargo da fiscalização da PRODESP exigir ou não a comprovação da aprovação da divisória nos ensaios citados em **Erro! Fonte de referência não encontrada.1.**
- 11.3. A apresentação dos resultados dos ensaios, se exigida, deverá ser na forma de laudos, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Referência à norma NBR – 15.141/2004;
 - Dados da amostra, como fabricante e modelo ensaiado;
 - Condicionamento da amostra, se pertinente;
 - Indicação dos valores utilizados para as cargas, forças e repetições;
 - Indicação dos resultados obtidos;
 - Identificação unívoca do laboratório;
 - Data dos ensaios;
 - Assinatura do profissional responsável, legalmente habilitado.
- 11.4. A identificação clara, expressa e unívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação das certificações.

Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE para a realização dos referidos ensaios.

12. Anexos

- 12.1. É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o Anexo A, da divisória especificada.

ANEXO A



Imagem 2 – Exemplo de Divisória Cega piso/teto

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DV_ALM_MISTOpt

23/04/2025

Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Documentos de referência.....	3
3.	Descrição geral.....	4
4.	Definições.....	4
5.	Dimensões.....	4
6.	Tolerâncias	4
7.	Características físicas e de material	5
7.1.	<u>Estrutura interna</u>	5
7.2.	<u>Guia de piso e teto</u>	5
7.3.	<u>Painéis de saque frontal</u>	5
7.4.	<u>Quadro de alumínio e vidro</u>	6
7.5.	<u>Porta</u>	6
7.6.	<u>Isolamento acústico</u>	6
7.7.	<u>Ferragens</u>	6
8.	Usabilidade e segurança	6
9.	Identificação e documentação	7
10.	Embalagem	7
11.	Ensaios.....	7
12.	Anexos	8

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Divisória	
DV_ALM_MISTOpt	Divisória modular c/painel de saque frontal e quadro de alumínio e vidro, módulo misto c/ 90mm de espessura, piso-teto
Revisão	R00 – 23/04/2025

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais da divisória modular com painel de saque frontal e quadro de vidro, tipo misto, com e= 90mm.
- 1.2. A divisória modular deverá ser instalado conforme projeto arquitetônico de implantação do mobiliário em anexo.
- 1.3. Esta especificação estabelece ainda as exigências quanto à estabilidade, resistência e durabilidade das divisórias modulares em referência.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 15.141/2004: *Móveis para escritório – Divisórias Tipo piso-teto*
- 2.2. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.*
- 2.3. Norma ABNT 10.636/1989: *Paredes divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 10.675/1990: *Divisórias leves internas moduladas – Verificação da resistência a impactos – Método de ensaio.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 11.677/1990: *Divisórias leves internas moduladas – Determinação da isolamento sonora – Método de ensaio.*
- 2.6. Norma ABNT NBR 11.680/1990: *Divisórias leves internas moduladas – Determinação da resistência à compressão excêntrica – Método de ensaio.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 13.960/1997: *Móveis de escritório - Terminologia.*
- 2.8. ISO 554/1976 – *Standard atmospheres for conditioning and/or testing – Specifications.*
- 2.9. ISO 4628/2003 – *Paints and varnishes – Evaluation of the degradation of coating – Designation of quality and size of defects, and of intensity of uniform changes in appearance – Part 3: Assessment of degree of rustign.*
- 2.10. ISO 10.140/2010 – *Acoustics – Laboratory measurements of sound insulation of building elements – Part 2: Measurement of airbourne sound insulation.*
- 2.11. Norma regulamentadora NR-17 do MTPS – *Ministério do Trabalho e Previdência Social, com redação dada pela Portaria MTPS nº 3.751/1990.*

3. Descrição geral

- 3.1. As divisórias modulares, deverão ter quadro interno em perfilados de alumínio extrudado, fechamento na parte inferior até a altura de 1000 mm em painéis do tipo saque frontal, acima deste peitoril até ao seu respaldo, quadro de alumínio e vidro temperado simples. Divisória constituída em módulos com 1200 mm de largura e 90 mm de espessura e altura do tipo piso-teto. Instalados conforme projeto arquitetônico de mobiliário e anexo A.

4. Definições

- 4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no Anexo A, constante desta especificação.
- 4.1.1. *Lado maior (l_1)*: Distância horizontal entre as extremidades externas do lado maior da mesa.
- 4.1.2. *Altura da superfície de trabalho (h)*: Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a divisória se apoia e a face superior do tampo.
- 4.1.3. *Espessura da divisória (e_1)*: Espessura, considerados todos os acabamentos, do painel divisório.

5. Dimensões

- 5.1. Todas as dimensões do módulo do painel divisório deverão estar em conformidade com a Tabela 1

Variável	Nome da variável	Valor Fixo (mm)
l_1	Largura do módulo da divisória	1200
l_2	Largura do módulo de adaptação final da divisória	variável
e_1	Espessura do módulo da divisória	90
h	Altura do módulo da divisória	piso-teto

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para o DV_ALM_MISTOpt

6. Tolerâncias

- 6.1. Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.
- 6.2. Todas as camadas de tinta deverão possuir espessura de $80\mu\text{m} \pm 20\mu\text{m}$.

7. Características físicas e de material

7.1. Estrutura interna

- 7.1.1. A estrutura interna, composta em perfis de alumínio extrudados liga 6063-T5, montados através de elementos excêntricos que permita a transformação dimensional da estrutura, com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálico.
- 7.1.2. *O posicionamento das estruturas internas (estrutura a estrutura) deverá ser realizada através de montantes verticais com ajustes niveláveis na progressão de colocação das estruturas internas, através de presilhas de alumínio para o perfeito nivelamento, sem o uso de parafusos e novas furações no quadro interno.*

7.2. Guia de piso e teto

- 7.2.1. Em perfilados de alumínio extrudado formato de U multifuncional, fixado por meio de parafusos e bucha no piso, no teto e em saída de parede, com a finalidade de encaixar e fixar os módulos da divisória, deverão ter dimensões compatíveis para o perfeito alinhamento das estruturas internas dos módulos de divisória.

7.3. Painéis de saque frontal

- 7.3.1. Fabricados em MDP com 18 mm de espessura, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor gelo texturizado.
Este fechamento de painéis deverá ser aplicado frontalmente ao quadro interno através de engates machos em aço mola. No quadro interno deverão ser posicionados engates fêmeas em aço galvanizado para receber os painéis de fechamento.
- 7.3.2. *As bordas deverão ser revestidas com fitas de borda em PVC, coladas por sistema hotmelt com máquina apropriada, espessura de 1,0 mm, em cor similar à cor do revestimento do painel.*
- 7.3.3. *As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:*
- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 7.3.4. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.

7.4. Quadro de alumínio e vidro

- 7.4.1. Acima do peitoril cego em painéis de saque frontal até o seu respaldo, a divisória será em quadro de alumínio e vidro temperado simples incolor com 6 mm de espessura.
- 7.4.2. A estrutura deverá ser composta de montantes verticais e travessa horizontais em perfiz de alumínio extrudado liga 6063-T5 com perfil específico para a fixação do vidro temperado através de gaxetas de elastômeros e baguetes de alumínio, toda a estrutura de alumínio deverá ter pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálica.

7.5. Porta

- 7.5.1. O conjunto da porta, deverá ser composto de batente em perfil de alumínio extrudado, com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálica..
- 7.5.2. A folha de porta com 40 mm de espessura, deverá ser em chassi de madeira maciça e contra placada com chapas de MDP de 6 mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor gelo texturizado, com encabeçamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, em cor similar à cor do revestimento da porta. Dobradiças na mesma cor que o batente, fixadas no batente e fechadura tipo alavanca.

7.6. Isolamento acústico

- 7.6.1. A divisória deverá apresentar atenuação acústica no mínimo de 40 dB.
- 7.6.2. A divisória deverá possuir borracha EPDM autocolante, que deverá ser colocado nos encontros da divisória com o piso, parede e forro, em toda a sua extensão para maior vedação acústica do conjunto.

7.7. Ferragens

- 7.7.1. Todas as ferragens e elementos de fixação como parafusos, porcas, arruelas, travas, cuspilhas e outros deverão ser fabricados em aço carbono e possuir tratamento superficial contra corrosão atmosférica, como zincagem, com espessura mínima de 250µm.
- 7.7.2. Todos os elementos de madeira deverão ser fixados por parafusos com uso de buchas injetadas e coladas nos referidos elementos, de forma a permitir várias montagens e desmontagens sem danos aos elementos. Não serão aceitas divisórias em que os parafusos sejam apertados diretamente contra a madeira.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. O painel divisório não deve possuir quaisquer acessórios não especificados.
- 8.2. Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

9. Identificação e documentação

- 9.1. Os painéis divisórios deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Nome de fabricante;
 - Nome/código do modelo do painel divisório;
 - Data de fabricação e lote.
- 9.2. Cada lote deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do fabricante;
 - Nome/código do modelo do painel divisório;
 - Descrição geral do painel divisório;
 - Instruções de montagem, na forma de perspectiva explodida;
 - Instruções de limpeza e conservação.

10. Embalagem

- 10.1. Os painéis divisórios devem ser fornecidos desmontados e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.
- 10.2. Componentes do painel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.

As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Ensaios

- 11.1. O painel divisório deverá apresentar resistência, estabilidade e durabilidade adequados, de acordo com os preceitos da NBR – 15.141/2004.
- 11.2. Ficará a cargo da fiscalização da PRODESP, exigir ou não a comprovação da aprovação da divisória nos ensaios citados em **Erro! Fonte de referência não encontrada.1.**
- 11.3. A apresentação dos resultados dos ensaios, se exigida, deverá ser na forma de laudos, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Referência à norma NBR – 15.141/2004;
 - Dados da amostra, como fabricante e modelo ensaiado;

- Condicionamento da amostra, se pertinente;
- Indicação dos valores utilizados para as cargas, forças e repetições;
- Indicação dos resultados obtidos;
- Identificação unívoca do laboratório;
- Data dos ensaios;
- Assinatura do profissional responsável, legalmente habilitado.

11.4. A identificação clara, expressa e unívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação das certificações.

Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE para a realização dos referidos ensaios.

12. Anexos

12.1. É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o Anexo A.

ANEXO A



Imagem 2 – Exemplo de Divisória Mista com peitoril em divisória cega, visor em vidro temperado e bandeira cega.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90080/2025 - Processo nº 359.00004595/2025-70

OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias piso teto para o PD, 2º e 3º pavimentos do edifício Sede da Prodesp, sito na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

Para cumprimento do objeto deste Pregão, ofertamos os preços conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos cegos c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT2 e DPT4	m²	134		
2	Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos mistos cego/vidro c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT3	m²	42		
3	Porta para divisória c/ painéis de saque frontal – DPT1.	Un	6		

PREÇO GLOBAL

(Este é o valor que será utilizado como critério de julgamento e que deverá ser lançado no sistema do Pregão Eletrônico)

R\$

Estamos cientes de que o código do item utilizado nesta licitação serviu tão somente para fins de processamento do Pregão Eletrônico no portal de compras (www.gov.br/compras), não se prestando para identificar o objeto licitado, conforme disposto no item 1.2. do Edital.

Declaramos termos examinado todas as especificações contidas no Edital e Anexos, não havendo quaisquer discrepâncias entre o preço final de nossa proposta e as exigências para o cumprimento do objeto licitado, sendo certo que assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes em nossa proposta, assim como toda despesa relativa à realização integral do objeto.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.2.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma
legal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido
pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO **(empresas em recuperação judicial)** (em papel timbrado da licitante)

Ref: **Pregão Eletrônico nº _____/_____.**

Eu.....(*nome completo*), representante legal da empresa.....(*nome da pessoa jurídica*), participante do **Pregão Eletrônico n.º _____/_____**, DECLARO, sob as penas da lei:

Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

.....(*localidade*),de.....de.....

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)
CPF n.º.....

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos sob as penas de Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação ou contratação neste **Pregão Eletrônico** nº ____/____ estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude das disposições da Lei federal nº 9.605/98 e Decreto estadual nº 66.819/22.

, de de .

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO TETO PARA O PD, 2º E 3º PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO SEDE DA PRODESP, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A _____.

PRO.00.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____ - _____ - CEP _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais, ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de aquisição e instalação de divisórias piso teto para o PD, 2º e 3º pavimentos do edifício Sede da Prodesp, mediante as seguintes cláusulas e condições

I - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de divisórias piso teto para o PD, 2º e 3º pavimentos do edifício Sede da Prodesp, sito na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra/SP, nas quantidades descritas no quadro abaixo, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato.

Item	Quantidade Total	Unidade
Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos cegos c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT2 e DPT4	134	m²
Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos mistos cego/vidro c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT3	42	m²
Porta para divisória c/ painéis de saque frontal – DPT1.	6	un

Tabela 1: Quantidades totais dos fornecimentos, vide projetos anexos

- 1.2. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é de empreitada por preço global.
- 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** n.º _____/_____, foi homologado, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO n.º _____

_____/_____, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144 de 20/03/1991, conforme documentos anexados no Processo **PRODESP** n.º

II - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada, sob a responsabilidade e supervisão geral de um Engenheiro ou de um profissional vinculado à **CONTRATADA**.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com as NR's – Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.
- 2.3. A equipe da **CONTRATADA** deverá trabalhar concomitantemente e em harmonia com a equipe técnica da **PRODESP** e com as demais empresas que estiverem prestando serviços no local.
- 2.4. As atividades, especificações, características e exigências técnicas dos serviços objeto deste contrato, estão descritas no Termo de Referência - Anexo I.
- 2.5. Todos os materiais, matéria prima e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.6. A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela fiscalização da **PRODESP**.
 - 2.6.1. Compete à fiscalização da **PRODESP**, solicitar à **CONTRATADA**, o afastamento ou substituição imediata de profissionais que comprovadamente estejam comprometendo a boa execução dos serviços;
 - 2.6.2. Todas as comunicações e decisões entre a fiscalização da **PRODESP** e a **CONTRATADA** serão formais e escritas e não serão aceitos acordos verbais.

III – PRAZOS E ACEITES

- 3.1. O prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 15 dias sucessivos após a assinatura do contrato a documentação referente à segurança do trabalho, conforme estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados prioritariamente em finais de semana – sábados e domingos, normalmente das 08h00 às 17h00, podendo ser realizados em outros horários sob autorização prévia da fiscalização da **PRODESP**.

- 3.4. Após a entrega final será emitido o Termo de Aceite Provisório em até 30 dias. Não observadas anomalias, estando o objeto em perfeito estado de uso, será emitido o Termo de Aceite Definitivo até 30 dias da emissão do Termo de Aceite Provisório.
- 3.5. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de responder por prática abusiva, nos termos dos artigos 23 e 39, Inciso VII do Código de Defesa do Consumidor.

IV – GARANTIA

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia dos produtos e serviços prestados pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.
- 4.1.1. Todos os componentes e acessórios fornecidos deverão ter prazo de garantia contra defeitos de material e de fabricação em observância às determinações da Lei.
- 4.1.2. A **CONTRATADA** deverá reparar ou substituir os itens defeituosos em garantia, sem ônus à **PRODESP**.
- 4.2. Os vícios ocultos, comprovadamente decorrentes da execução dos serviços prestados e fornecimento de produtos, serão notificados, por escrito, pela **PRODESP** à **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATADA** fazer sua correção dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A vigência do presente contrato é de 6 (**seis**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 71 da Lei federal nº 13.303/2016.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas no Termo de Referência - ANEXO I, e demais condições estabelecidas neste contrato.
- 6.2. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. Fornecer uniformes apropriados para cada tipo de trabalho aos seus funcionários, com logotipo da empresa claramente visível.
- 6.4. Fiscalizar e obrigar o uso dos equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, necessários a cada trabalho.

- 6.5. Respeitar e fazer respeitar as normas de segurança no trabalho e demais regulamentos em vigor.
- 6.6. Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **PRODESP** solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência em suas dependências seja considerada inadequada, bem como zelar para que estes se apresentem convenientemente trajados e identificados.
- 6.8. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **PRODESP** pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços.
- 6.9. Apresentar à **PRODESP**, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **PRODESP**, por força deste contrato.
- 6.10. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de procedimentos internos da **PRODESP** de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
 - 6.10.1. Apresentar, para o início da prestação dos serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, e sempre que solicitado pela **PRODESP** ao longo da execução contratual, cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR ou LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com as Normas Regulamentadoras nºs 01/09 e 07, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
 - 6.10.1.1. Deverá ser apresentada a documentação que determina quais os EPI's necessários à neutralização de agentes insalubres e demais riscos da atividade laboral;
 - 6.10.1.2. A **PRODESP** poderá solicitar a revisão dos Programas e da documentação apresentada para melhor atender à legislação em vigor;
 - 6.10.1.3. Apresentar documentação comprobatória de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, ou um

designado quando não atender os critérios estabelecidos na NR-5 CIPA;

6.10.1.4. Direcionar profissional de Segurança do Trabalho, Técnico ou Engenheiro, para acompanhamento e liberação das atividades consideradas de Alto Risco.

6.11. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a **CONTRATADA** de microempresa ou empresa de pequeno porte

6.12. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, seu cadastro na Unidade Cadastradora do SICAF, caso não esteja cadastrada ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.

6.13. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes.

6.13.1.A obrigação de sigilo prevista no item 6.13. aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 10 (dez) anos.

6.14. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.

6.15. Conhecer e cumprir, naquilo que lhe couber, o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade da **PRODESP**, disponíveis no site da **PRODESP** - endereço eletrônico: prodesp.sp.gov.br/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade.

6.16. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo" - Anexo III deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 6.16.1. Providenciar o cadastro de seus representantes legais responsáveis pela assinatura do "Termo de Ciência e de Notificação" no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP e mantê-lo atualizado, para fins de cadastramento em processo eletrônico, nos termos das Instruções nº 01 de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.16.2. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 6.17. Assinar ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV deste instrumento.

VII - OBRIGAÇÕES DA PRODESP

- 7.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza.
- 7.2. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato.
- 7.3. Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme previsto no item 2.6. da cláusula II - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 7.4. Efetuar o pagamento referente aos serviços efetivamente prestados, conforme disposto na cláusula X – FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 7.5. Emitir TERMO DE ACEITE, conforme previsto nos itens 3.4. da cláusula III – PRAZOS E ACEITES.
- 7.6. Assinar ao término da vigência do presente contrato, o TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, conforme modelo ANEXO IV deste instrumento.

VIII - PREÇO

- 8.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), base ____/____/____, conforme detalhado no Anexo II – Proposta Comercial.
- 8.1.1. Estão incluídos no valor total do presente contrato, todos os custos diretos e indiretos relativos ao seu objeto, abrangendo todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive despesas com taxas, materiais, transportes, fretes, mão de obra, bem como todos os benefícios e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, ficando todos estes itens sob a responsabilidade da

CONTRATADA, não cabendo à **PRODESP** arcar com quaisquer custos adicionais a estes títulos.

- 8.2. Pelo fornecimento e instalação, a **PRODESP** pagará à **CONTRATADA**, as importâncias fixas e irredutíveis, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade Total	Unid.	Vr.unit. R\$	Subtotal R\$
Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos cegos c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT2 e DPT4	134	m²		
Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos mistos cego/vidro c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT3	42	m²		
Porta para divisória c/ painéis de saque frontal – DPT1.	6	un		
Total Geral (R\$)				

IX – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Serão previstas medições periódicas mensais.
- 9.2. Mediante aceite pela **PRODESP** dos fornecimentos e instalação, a fiscalização **PRODESP** autorizará a **CONTRATADA** a emissão da referida(s) NF(s) referente(s) à(s) medição(ões) aprovada(s).
- 9.3. A fiscalização adotará para efeito de cálculo da medição o seguinte critério:

item	ambiente	Porcentagens para medição dos fornecimentos e serviços aceitos: % aplicadas ao valor total do item						
		sala 3º andar par	sala 2º andar impar	sala frente 2º andar par	sala fundos 2º andar par	divisa PD 5	divisa PD 7/8	sala reserva
Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos cegos c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT2 e DPT4		9	10	10	10	11	30	20
Divisória modular c/painéis de saque frontal, módulos mistos cego/vidro c/ espessura total de 90mm, tipo piso-teto – DPT3		14	29	15	21	0	0	21
Porta para divisória c/ painéis de saque frontal – DPT1.		16	16	16	16	0	16	20

- 9.4. As portas das divisórias serão contabilizadas por folha, independente das dimensões, até o limite de 90cm de largura.

X - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **PRODESP**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços.

Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais_prodesp/

- 10.2. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da **PRODESP**, na seção “Fornecedores” opção “Entrega de Notas Fiscais e Faturas”
 - 10.2.1. O endereço eletrônico informado no item acima, destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**.
 - 10.2.2. As notas fiscais e faturas devem ser emitidas e entregues até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço.
 - 10.2.3. Na hipótese de divergência entre os valores constantes na nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** e os estipulados no contrato, a **PRODESP** poderá glosar os valores apontados como indevidos.
- 10.3. No caso de formação de consórcio, para o faturamento dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no Artigo 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.199, de 14 de outubro de 2011, que estabelece que o faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
- 10.4. Os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os preços estabelecidos no item 8.1. deste contrato, serão efetuados mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATADA**, após a devida atestação pela **PRODESP** referentes aos serviços executados.
 - 10.4.3. A **PRODESP** realizará os pagamentos nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente, no caso de dias não úteis.
 - 10.4.4. As Notas Fiscais/Faturas entregues pela **CONTRATADA** entre os dias 1 e 5 do mês subsequente à prestação dos serviços serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega.
 - 10.4.5. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por qualquer motivo, a reapresentação será considerada como nova solicitação para efeito de contagem do prazo de seu pagamento

- 10.4.6. Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 10.5. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal nº 9.711/98 de 20/11/98 e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, se aplicáveis.
- 10.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 10.7. As importâncias a serem pagas pela **PRODESP** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.
- 10.7.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.
- 10.8. É assegurado à **PRODESP** efetuar, nos termos do artigo 70 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) estiver sendo processado judicialmente pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, decorrentes da execução do contrato, em tendo sido a **PRODESP** incluída no polo passivo da ação
- 10.9. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 10.9.1. A não apresentação das comprovações de que trata o item 10.9. assegura à **PRODESP** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

10.10. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.

10.10.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.

XI - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei 13.303/2016.

11.1.1. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

XII - RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no presente contrato.

12.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo não cumprimento de qualquer condição ou cláusula estabelecida neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.

12.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **PRODESP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.5.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do

contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PRODESP**;

12.5.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor total da obrigação não cumprida, considerando-se os seguintes critérios:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 5% (cinco por cento), cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

12.5.3. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas nas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% sobre o valor total do contrato;

12.5.3.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

12.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODESP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.6. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

12.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas na plataforma e-sanções da BEC.

12.8. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

12.9. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

12.10. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado pro rata dia e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

12.11. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos

danos causados à **PRODESP** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.12. As partes poderão rescindir o presente contrato, mediante acordo.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, além dos preceitos de direito privado.
- 13.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 13.3. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 13.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 13.5. Qualquer divergência entre as condições estabelecidas neste contrato e nos anexos prevalecerá a do contrato.
- 13.6. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito, ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrado a divergência entre a vontade das partes e o registrado no contrato, ocasião que se providenciará o devido aditamento para retificação do contrato.
- 13.7. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301, de 24/11/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste contrato, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.
- 13.8. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de termo aditivo

XIV– ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Anexo IV – Termo de Encerramento e Outras Avenças – Modelo.

XV - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra, estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOC()

Planta FL 01/03 R1

Planta FL 02/03 R1

Planta FL 03/03 R1

(Anexo I do Edital)

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: PRO.00.MINUTA

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO TETO PARA O PD, 2º e 3º PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO SEDE DA PRODESP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA PRODESP:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO IV - MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO TETO PARA O PD, 2º E 3º PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO SEDE DA PRODESP, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A _____.

PRO.00.MINUTA

Pelo presente Termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, e, de outro, a _____, com sede na _____, n.º _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de aquisição e instalação de divisórias piso teto para o PD, 2º e 3º pavimentos do edifício Sede da PRODESP – PRO.00.MINUTA, mediante a seguinte cláusula e condições:

I - ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As Partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.00.MINUTA, em ____ de _____ de 20____, permanecendo as obrigações eventualmente remanescentes, considerando o Termo de Recebimento Definitivo emitido em...../../....
- 1.2. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO.00.MINUTA, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATADA

ANEXO X

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODESP

https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratos-Prodesp_RILC.pdf